



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 216, de 15 de outubro de 2014.

Dispõe sobre decretação de Situação de Emergência e requisição administrativa de recursos hídricos particulares em todo o território do Município, e dá outras providências.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 72, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a escassez de água por conta do longo período de estiagem que vem exigindo em todo o Estado de São Paulo cautela no uso da água para evitar um cenário mais crítico;

Considerando que as represas e os mananciais localizados no município de Vinhedo estão com níveis preocupantes e já não está sendo possível captar a mesma quantidade de água que vinha sendo captada para atender todo o Município;

Considerando que a água é um bem de domínio público que, em situações de escassez, o uso prioritário é o consumo humano;

Considerando que os recursos hídricos são limitados e não são passíveis de apropriação por particulares e sim de mera outorga de direito de uso;

Considerando a Lei Orgânica do Município em especial o inciso IX, do art. 2.º - A, os arts 133, 140, 177 e inciso VIII do art. 183, este último que define o uso e ocupação do solo, subsolo e águas;

Considerando a Lei Complementar Municipal n.º 66/2007 que no seu Capítulo II estabeleceu como objetivo a garantia de produção de água e preservação dos mananciais hídricos;

Considerando o disposto nos arts 33 e 34 do Decreto Federal n.º 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas);

Considerando que compete à SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo – operar, manter, conservar e explorar os serviços de água e coleta de esgoto, conforme Lei Complementar Municipal n.º 109, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando que em razão da estiagem o volume de água tratado foi reduzido, exigindo o uso racional da água para evitar a adoção de um rodízio no fornecimento de água;

Considerando a necessidade da adoção de medidas urgentes para aumentar a capacidade de captação de água no Município;

Considerando a existência de lago em propriedade privada no Município, cuja captação de água irá amenizar o déficit de água potável para fornecimento à população;

Considerando o quanto disposto no art. 5.º, inciso XXV, da Constituição Federal de 1988, e no art. 1.228, § 3.º, do Código Civil, os quais fundamentam a adoção da providência de requisitar administrativamente os bens particulares em situações de iminente perigo público, assegurada a indenização, se houver dano;

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 216/2014 – folha 2

Considerando, por fim, os termos do processo administrativo n.º 220-3/2014-SANEBAVI, de 29 de setembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretada, para os fins e efeitos de direito, Situação de Emergência, em todo o território do Município de Vinhedo, em vista do período de longo e extremo período de estiagem que acomete todo o Estado de São Paulo, passível de configurar crise gradual e previsível, causando problemas iminentes a toda a população local.

Art. 2.º Fica autorizada a requisição administrativa de recursos hídricos particulares e imóveis que possuam em seus limites lagos, nascentes e outras formações aquíferas, passíveis de exploração ou captação de água, com o fim de atender às necessidades gerais e pontuais do Município de Vinhedo.

Art. 3.º O prazo de vigência das medidas interventivas será de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis, se verificada a sua necessidade.

Art. 4.º Fica a SANEBAVI autorizada a promover com recursos próprios, a exploração dos bens localizados na área, objeto da requisição administrativa, e adotar todas as providências necessárias para a captação de água existente, inclusive firmando termos de compromisso, quando o caso.

Parágrafo único. Compete à SANEBAVI a obtenção prévia junto aos órgãos competentes de todas as esferas de alvarás, licenciamentos, autorizações ou quaisquer outros documentos que forem necessários para a captação de água.

Art. 5.º Para efeitos deste Decreto, fica nomeada a Comissão de Gestão de Crise de Abastecimento Hídrico no Município de Vinhedo, com a seguinte composição:

I – Odair Fernando Seraphim – Superintendente da SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo;

II – Elvis Olivio Tomé – Secretário Municipal de Negócios Jurídicos;

III – Gilberto Lorenzon – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

IV – Eliazar Ceccon – Secretário Municipal de Governo;

V – José Pedro Cahum – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura;

VI – José Luis Bernegossi – Secretário Municipal de Saúde;

VII – Antônio Luiz Falsarella – Secretário Municipal de Transportes e Defesa Social.

Parágrafo único. Fieam designados os membros nomeados nos incisos I e II, respectivamente, para as funções de Presidente e Secretário da Comissão.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

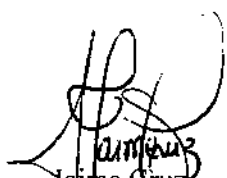
— ESTADO DE SÃO PAULO —

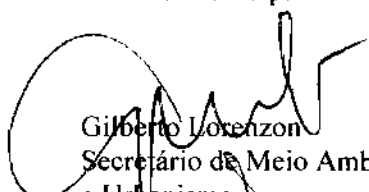
GABINETE DO PREFEITO

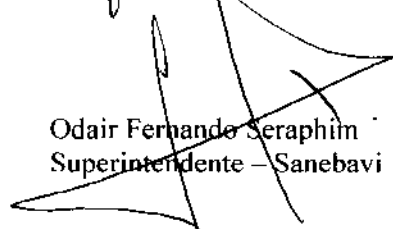
Decreto nº 216/2014 – folha 3

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.


Jaime Cruz
Prefeito Municipal

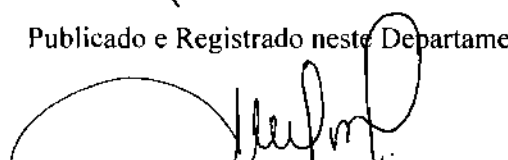

Gilberto Lorenzon
Secretário de Meio Ambiente
e Urbanismo


Odair Fernando Seraphim
Superintendente – Sanebavi


Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos


Eliazar Ceecon
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente supra.


Alessandra Cristina Roccatto Mello
Departamento de Expediente